

LEI N° 575

De: 12.08.92

SÚMULA: Altera os valores das Diárias para Prefeito Municipal e demais Funcionários Municipais.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de Diárias ao Sr. Prefeito Municipal, Diretores de Departamento, chefes de Divisões e demais Servidores.

I – PREFEITO MUNICIPAL

- a) Quando dentro do estado e fora do Município: Cr\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil cruzeiros);
- b) Viagem para outros Estados: Cr\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros)

II – DIRETORES DE DEPARTAMENTO E ACESSORES DIRETOS

- a) Dentro do Estado: Cr\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil cruzeiros);
- b) Outros estados: Cr\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil cruzeiros).

III – DEMAIS SERVIDORES

- a) Dentro do Estado: Cr\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil cruzeiro);
- b) Fora do Estado: Cr\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Parágrafo Primeiro – O servidor quando em serviço terá o direito a 01 (uma) Diária, se o deslocamento for por tempo igual a 24:00 (vinte e quatro) horas e ½ (meia) Diária,

quando se deslocarem por tempo igual a 12: 00 (doze) e inferior a 24:00 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo segundo – Não estão incluídos nos valores das diárias, o custo referente as passagens.

Parágrafo Terceiro – O deslocamento de funcionário a Municípios vizinhos, sem estadia, será ressarcido da despesa de alimentação, desde que apresente nota fiscal e comprove o motivo da viagem .

Artigo 2º - Os valores previstos na presente Lei serão reajustados mensalmente de acordo com o índice de inflação Oficial.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 1992, revogando-se as disposições em contrário e terá eficácia até o dia 31.01.93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL